



**Contrata
Consultor na
modalidade Produto**

PROJETO 914BRZ1050.1 EDITAL Nº 1/2017

1 Perfil: **Pesquisador**

2 Nº de vagas: **1**

3 Qualificação educacional: **Diploma de nível superior reconhecido no Brasil, em qualquer área do conhecimento.**

4 Experiência profissional: **Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em ações, projetos e programas de cooperação internacional, preferencialmente na área educacional, ou em gestão de políticas públicas/programas governamentais em educação .**

5 Atividades:

1) **Realizar levantamento de documentos e dados históricos sobre o Programa Parlamento Juvenil do Mercosul no que diz respeito à sua criação e implementação no âmbito do Setor Educacional do Mercosul (SEM).**

2) **Realizar pesquisa sobre o funcionamento do PJM no Brasil, levando em consideração a perspectiva dos jovens e dos coordenadores estaduais que participam e participaram do Programa.**

3) **Sistematizar as informações e apresentar avaliação do Programa, bem como propostas de desenvolvimento e melhorias para as próximas edições.**

4) **Realizar levantamento sobre os sistemas nacionais de educação técnica e profissional da Argentina, Paraguai e Uruguai.**

5) **Identificar as áreas de excelência no âmbito da educação profissional e tecnológica da Argentina, Paraguai e Uruguai.**

6) **Mapear dados e informações sobre a cooperação entre os países na área de educação técnica e profissional.**

7) **Acompanhar e relatar os principais pontos da discussão sobre experiências internacionais em diversos temas tratados no Seminário Mercosul sobre Educação Técnica e Profissional.**

8) **Analisar as iniciativas nacionais sul-americanas de internacionalização de instituições de ETP e de ações de cooperação regional em ETP de sucesso na região.**

9) **Sistematizar os resultados das discussões do seminário e seus impactos sobre o desenvolvimento das atividades no âmbito do Setor Educacional do Mercosul.**

10) **Realizar levantamento de documentos e dados históricos sobre do Programa Escolas Interculturais de Fronteira no âmbito do SEM.**

11) **Identificar os atores institucionais envolvidos na implementação do PEIF e propor espaços de participação.**

12) **Propor projeto-piloto que atenta às especificidades das escolas localizadas nas regiões de fronteira entre os países do MERCOSUL, em formato para financiamento do Fundo Educacional do Mercosul (FEM).**

6 Produtos/Resultados esperados:

Documento Técnico “A”, contendo estudo de avaliação do Programa Parlamento Juvenil do Setor Educacional do Mercosul.

Documento Técnico “B”, contendo estudo sobre os sistemas nacionais de educação técnica e profissional dos países membros do Mercosul (Argentina, Paraguai e Uruguai).

Documento Técnico “C”, contendo sistematização das discussões e resultados do Seminário sobre

Educação Técnica e Profissional do Mercosul
Documento Técnico “D”, contendo proposta de projeto-piloto para escolas interculturais de fronteira no âmbito do Setor Educacional do Mercosul

7 Local de Trabalho: **Ministério da Educação**

8 Duração do contrato: **Até 9 (nove) meses**

Os interessados deverão enviar o CV do dia 14/08/2017 até o dia 18/08/2017 no MODELO PADRÃO (anexo disponível em www.mec.gov.br – Acesso à Informação/Seleção de Consultores/2017) para o e-mail ai.unesco@mec.gov.br, indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Edital estará disponível no site <http://app3.brasilia.unesco.org/vagasub/> - Vagas em Projetos da UNESCO no BRASIL e no site do MEC www.mec.gov.br - Acesso à Informação/Seleção de Consultores/2017, indicando o número do edital e o nome do perfil. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. Este edital também será publicado no site da UNESCO, www.brasilia.unesco.org/vagasprojetos.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, *ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.*